



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação da Imprensa Nacional de serviço de natureza continuada, para a publicação de atos oficiais da Administração Pública Federal no Diário Oficial da União (DOU), por intermédio do sistema INCom, via web, sob demanda, atender às necessidades do Core-MT, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD para 12 meses	Valor estimado TOTAL
01	Contratação da Imprensa Nacional, para a publicação de atos oficiais da Administração Pública Federal no Diário Oficial da União (DOU), por intermédio do sistema INCom, via web, sob demanda, atender às necessidades do Core-MT	19267	Valor de tabela para a cobrança das publicações no DOU, Portaria IN/SG/PR nº 110/2022, R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos).	500	R\$ 19.460,00



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

OBSERVAÇÕES: O CORE-MT já possui cadastro no sistema INCom, com seus respectivos gerentes informados através do CÓD 44763.					
--	--	--	--	--	--

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado no prazo legal por até 10 (dez) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo em vista que o serviço de publicações em DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de forma continuada se caracteriza pela necessidade da Administração de mantê-lo ativo por mais de um exercício financeiro, sob o risco de comprometer a continuidade de suas atividades em caso de interrupção.

1.5 O CORE-MT já possui cadastro no sistema INCom, com seus respectivos gerentes informados através do **CÓD 44763**.

	PR/CC/IMPRESA NACIONAL SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 -Brasília/DF Central de Atendimento: http://imprensa.in.gov.br/central/ Telefone: 61 3441-9450	CNPJ: 04.196.645/0001-00
Cód.: 44763	CNPJ: 03.006.392/0001-94	
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO Av. Ipiranga, 645, Goiabeiras, Cuiabá - MT Goiabeiras Cuiabá - MT 78032-900		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

2.1. A contratação dos serviços, que se caracteriza em publicidade institucional (legal), é de grande importância em face da necessidade de órgãos da Administração Pública em proceder à publicação de atos oficiais no DOU, de forma a atender ao desígnio legal e constitucional de publicidade dos atos administrativos.

2.2. A Imprensa Nacional é o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União – DOU, por disposição legal, o artigo 2º do Decreto 9.215/2017, restando caracterizada a impossibilidade de competição, sendo, no caso, a hipótese de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disciplinada no caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A Contratação Direta por inexigibilidade de licitação da Imprensa Nacional; artigo 74, caput, da lei n. 14.133/21.

2.4. Com vistas a primar pela eficiência, a Lei Federal n.º 14.133/2021, salvaguardou o dever de licitar, as hipóteses em que se apresenta inviável a competição. Porquanto, disciplinada no artigo 74 da citada Lei, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo objetivo centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico, a impossibilidade de competição.

2.5. O ajuste obedecerá ao disposto na legislação abaixo descrita, no que couber, bem como os demais normativos pertinentes:

2.5.1. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.5.2. Instrução Normativa n.º 5/2017-SLTI/MPOG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

2.5.3. Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, DOU nº 54, de 21/03/2022, pág. 1, que dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União, e;

2.5.4. Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de cadastramento, pagamento e publicação de atos no Diário Oficial da União, e dá outras providências.

2.6. O presente ajuste por se enquadrar na hipótese prevista no caput do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e diante do fato de Imprensa Nacional ser o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União, por disposição legal, Decreto nº 9.215/2017, fez com que esta equipe não fizesse uso de Estudo Técnico Preliminar-ETP e Análise de Riscos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se na necessidade de contratação de serviço especializado em Serviço de prestação de publicidade legal em jornal de grande circulação para a divulgação de comunicados de interesse público, conforme as exigências legais, sob demanda, para atender às necessidades do Core-MT.

3.2 A título de referência, a sede do Conselho está situada à Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900, Tel.: (65) 3322-3090 e tem o cadastro através do **CÓD 44763**.

3.3 Os serviços serão executados conforme disciplinado na Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

3.4. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho da Despesa (art. 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

4.1. O fornecimento será efetuado com cada publicação demandada que deverá ser disponibilizada com a Imprensa Nacional para o Envio de matérias de interesse, atos oficiais de órgãos da Administração Pública, para publicação no Diário Oficial da União-DOU, por intermédio do sistema INCom, via web.

4.1.1 Os orçamentos devem ser elaborados considerando o valor do centímetro da publicação.

4.2 Durante a vigência do contrato, o valor de cada publicação será deduzido o valor total previsto para esta contratação.

4.3 Não será permitida a subcontratação integral ou parcial do objeto.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6 A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista na Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, c/c Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, DOU nº 54, de 21/03/2022, pág. 1;

4.7 Início da execução do objeto: na data da assinatura da Nota de Empenho da Despesa;

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o Core-MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a serem designados pela Autoridade Competente do Core-MT.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição dos serviços são os estipulados na Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, DOU nº 54, de 21/03/2022, pág. 1, que dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União;

7.2. O pagamento dos serviços se dará na forma disposta na Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de cadastramento, pagamento e publicação de atos no Diário Oficial da União, e dá outras providências.

7.3. O pagamento se dará de forma antecipada à entrega do serviço, conforme previsto na Portaria IN/CC/PR nº 1/2024.

7.3.1. A antecipação de pagamento, conforme previsto na Portaria IN/CC/PR nº 1/2024, não dispensa o ateste ou recebimento do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.3.2. Base legal para a antecipação de pagamento:

7.3.2.1. O § 1º, do art. 145 da Lei 14.133/2021 admite a antecipação de pagamento em situações em que houver economia de recursos ou representar condição indispensável para obtenção da prestação do serviço.

(...)

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

(grifo nosso)

(...)

7.3.2.2. Conforme previsto na Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, a liberação para publicação das matérias enviadas, somente ocorrerá após a compensação do pagamento:

Art. 17. Estarão sujeitos a pagamento para publicação no Diário Oficial da União os atos originários de:

(...)

V - conselhos profissionais;

(...)

Parágrafo único. Os atos originários das instituições e de pessoas naturais indicadas nos incisos do caput apenas serão liberados para publicação após compensação do pagamento.

7.4. Para efeito de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garanti a por Tempo de Serviço –FGTS, fornecido pela CEF

– Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º8.036/90);



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.5. O documento de cobrança, estando regular, será enviado para o devido pagamento visando a liberação da publicação da matéria enviada.

7.6. Dados para emissão da nota de empenho:

I - IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00;

II - Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400.

7.7. As políticas de cancelamento e estorno de valores estão disponíveis na Portaria IN/CC/PRnº 1, de 2 de janeiro de 2024.

7.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando-se eventuais retenções tributárias incidentes.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverão ser providenciadas as medidas saneadoras, com urgência, para a regular publicação da matéria objeto do pagamento.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, deverá ser providenciada a comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A Imprensa Nacional é o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União – DOU, por disposição legal, artigo 2º do Decreto nº 11.823/2023, restando caracterizada a impossibilidade de competição, sendo, no caso, a hipótese de Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** disciplinada no caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial

nos casos de:

(...)

8.2 O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o valor de tabela para a cobrança das publicações no Diário Oficial da União, Portaria IN/SG/PR nº 110/2022, R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), projetando-se 500 (quinhentas) publicações por ano, estima-se o valor de R\$ 19.460,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais) anuais.

9.2. A Nota de Empenho da Despesa será expedida por estimativa quando de sua assinatura, sendo os pagamentos efetuados à medida que forem sendo encaminhadas matérias deste Conselho Regional para publicação no Diário Oficial da União.



Core-MT

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Mato Grosso

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos de **Publicações Técnicas**, conta número: 6.2.2.1.1.01.04.04.040, Centro de Custo de Aquisições.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir questões oriundas desta contratação.

17. CONTATOS

17.1. Setor de Aquisições e Licitações

E-mail: licitacao@core-mt.org.br

Tel.: (65) 3322-3090

Dra. Lívia Léia da Silva

17.2. Setor Requisitante

E-mail: rh@core-mt.org.br

Tel.: (65) 3322-3090

Sra. Ellen Cristina Marques dos S. A Banna

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2025.

Ellen Cristina Marques dos S. A Banna
Assessoria Técnica Especial da Presidência I